



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO E CERTIFICADO DE AUDITORIA DA CGM –
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Prestação de Contas Anual do Exercício de 2017

**Órgão: Prefeitura Municipal de Alta Floresta
D'Oeste Período: Exercício/2017**



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE /RO

MODALIDADE: Prestação de Contas Anual

PERÍODO: Janeiro a Dezembro de 2017

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Reginaldo Silva

Secretario Municipal de Adm. e Finanças

Maria Cristina P. Ursulino

Contadora

Josimeire M. Oliveira Borba

Controladora Geral do Município



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01 – INTRODUÇÃO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III do Art. 9º da Lei Complementar Estadual nº. 154/96 apresentamos o **Relatório e Certificado de Auditoria do Controle Interno com parecer sobre as Contas Anuais/2017**, elaborado pela CGM – Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

02 - PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

O presente relatório consiste em apresentar o resultado da análise sobre a Prestação de Contas do Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2017, bem como do comportamento da execução da despesa no que se refere aos principais limites constitucionais que devem ser obedecidos: Despesas com Pessoal, Saúde e Educação. Acompanhamos o cumprimento das metas através de relatórios fornecidos pela Contabilidade e Execução Orçamentária.

Cabe a CGM-Controladoria Geral do Município além do acompanhamento da Gestão Fiscal que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, ações quanto a verificação de procedimentos operacionais, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência nos atos de gestão de responsabilidade do Sr. Prefeito Carlos Borges da Silva e que esta se estende ao responsável pelo controle interno quando este tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade e dela não cientificar o Tribunal de Contas, além de implementar ações práticas garantidoras do bom resultado da execução orçamentário-financeira e patrimonial da Administração Pública.

03 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO 2017

A CGM-Controladoria Geral do Município recebeu o Relatório de Prestação de Contas Anual do Exercício de 2017 a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que a Prefeitura está obrigada a apresentar nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, e elaborar de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCE-RO nº. 13/2004, devidamente acompanhado das demonstrações dos resultados, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos na Lei 4.320/64, artigo 101 observadas alterações posteriores e a legislação pertinente, assim como os Princípios Fundamentais da Contabilidade contidos na Resolução CFC nº750/93.

O processo de Prestação de Contas foi examinado por este Órgão Central de Controle Interno e verificou-se que se encontra instruído com os elementos constantes na legislação retro mencionada.

O Balanço Orçamentário é o instrumento que permite demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, consoante dispõe o art. 102 da Lei n.º 4.320/64. De acordo com setor de Contabilidade as informações que deram origem às peças contidas no processo representam de forma fidedigna a situação da execução orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional do exercício de 2017.



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando as exigências quanto à legitimidade e legalidade dos atos de gestão praticados no exercício, tendo a execução orçamentária o seguinte movimento:

Previsão Inicial	Receita Arrecada	Diferença	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada	Diferença
52.973.049,30	55.665.051,14	2.692.001,84	66.804.618,98	63.500.282,64	(-) 3.304.336,64
Inscrição em restos a pagar					8.411.169,09
Saldo para o exercício seguinte – bancos - no Balanço Financeiro					7.594.475,83

Com base no Balanço Orçamentário apresentado pelo município, analisamos arrecada e as despesas realizadas o que resultou em déficit de R\$ 7.835.231,50 (sete milhões oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Das metas de Gestão Fiscal

No que tange as metas de gestão fiscal, resultado primário e nominal, restou apurado os seguintes valores:

Especificação	Metas previstas	Execução	Resultado
Resultado Primário	480.000,00		-7.929.134,14
Resultado Nominal	- 450.000,00		-2.909.907,08

Obs.: O resultado primário foi considerado pela despesa empenhada, observando que houve despesas não previsíveis conforme informação descrita no anexo TC 38.

O Resultado Primário é um indicativo da capacidade dos governos em gerar receitas em volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente.

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida.

No que tange aos restos a pagar, destacamos que os valores inscritos em restos a pagar processados, são transferidos como restos a pagar processados para o exercício seguinte.

No que tange aos restos a pagar não processados, estes são transferidos para o exercício seguinte como restos a pagar não processados.

Ainda com relação ao detalhamento dos recursos arrecadados em exercícios anteriores (superávit) utilizados para despesa do exercício, informamos que o superávit financeiro foi elaborado da seguinte forma:

Ativo Financeiro	R\$ 7.594.475,83
Passivo Financeiro	R\$ 10.957.412,11
Saldo (-)	R\$ 3.362.936,28
Rec. Não repassados (tc38)	R\$6.703.388,81
Saldo para abertura de Créditos	R\$3.340.452,53



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura realizou a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais no valor de R\$ 26.519.525,52 (vinte e seis milhões, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), os quais R\$ 1.305.613,99 (hum milhão, trezentos e cinco mil seiscientos e treze reais e noventa e nove centavos) foram por superávit do exercício anterior, R\$ 12.525.955,69 (doze milhões quinhentos e vinte cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) através de convênios, e R\$ 12.687.955,84 (doze milhões seiscientos e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) por anulação de dotação orçamentaria, o que equivale 50,06% da dotação inicial.

3.1 Educação

Ainda de acordo com os relatórios do setor de Contabilidade constatou-se o cumprimento dos percentuais constitucionais da Lei de Responsabilidade Fiscal, na aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, ficando o índice anual em 34,34%.

Conforme planilha abaixo, verificou-se que o Ente Municipal, arrecadou R\$ 32.003.371,80 (trinta e dois milhões trezentos e três mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos), e investiu na manutenção e desenvolvimento do ensino o valor de R\$10.990.569,24 (dez milhões novecentos e noventa mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), que refletem a 34,34%, que esta muito além do valor mínimo estabelecido pela Constituição Federal.

Este valor tem como fonte o Balancete do mês de dezembro exercício de 2017.

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (ART. 212 DA CF)/2017	VALOR R\$
IPTU	418.413,39
IRRF	846.775,73
ITBI	535.960,76
ISSQN	1.164.832,30
FPM	12.657.008,30
FPM – Cota Extra	1.143.212,52
ITR	57.837,65
ICMS	13.094.801,90
IPVA	1.738.279,91
IPI – EXPORTAÇÃO	74.213,09
LC-87/96	18.861,84
Multas e juros de mora	39.219,62
Divida ativa de impostos	213.924,88
1-Total Geral de Impostos	32.003.371,80
2-Valor Mínimo para cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal (25%) (item 1x25%)	8.000.842,95
3 - VALOR APLICADO	10.990.569,24

Com relação ao FUNDEB, durante o exercício de 2017, verifica-se pelo demonstrativo que não constam recursos nos saldos do FUNDEB, conforme abaixo:



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB/2017	VALOR	%
1.1- Retido FPM/ICMS/LC 87/96/ITR/IPVA IPI exp.	5.528.205,82	64,51
1.2 - Ganho recebido	3.037.439,41	35,44
1.3 - Aplicação Financeira	3.907,75	0,05
1.4 - Total Recurso recebido no FUNDEB (item 1.1+1.2+1.3)	8.569.552,98	100,00
2. APLICAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 9.424/96		
2.1-Mínimo de 60% c/ remuneração dos profissionais do magistério	7.377.068,70	86,08
2.2 - Máximo de 40% com outras despesas	1.664.397,15	19,42
2.3 – Total aplicado nas despesas do FUNDEB	9.041.465,85	105,50
3. DESPESAS REALIZADAS – CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 70 E 71 DA LEI FEDERAL 9.394/96		
<i>*percentuais deverão ser comparados em relação ao valor do item 1.4</i>		
3.1 Remuneração dos profissionais do magistério - pagas	5.141.731,79	60,00
3.2 Outras despesas do FUNDEB - pagas	2.347.821,19	40,00
4. TOTAL GERAL GASTO NO FUNDEB	9.041.465,85	100,00
5. SALDO EXISTENTE	0,00	0

Assim, pelos dados repassados pela contabilidade, o valor recebido para a manutenção do FUNDEB foi de R\$8.569.552,98. Também restou apurado que o total geral gasto com FUNDEB foi de R\$9.041.465,85, deixando evidente um valor excedente de R\$ 474.912,87.

Esta Unidade irá emitir memorando, solicitando do Presidente do Conselho FUNDEB esclarecimentos quanto aos valores descritos na tabela.

Destacamos ainda, que em cumprimento ao valor mínimo estabelecido para pagamento de verbas remuneratórias aos profissionais do magistério, o Município efetuou o pagamento de R\$7.377.068,70 (sete milhões trezentos e setenta e sete mil sessenta e oito reais e setenta centavos), que representou um percentual de 86,08%, valor este muito superior ao limite mínimo estabelecido pela legislação.

3.2 Saúde

Durante o exercício de 2017, o Ente Municipal comportou-se da seguinte forma no que tange aos limites de gastos com a Saúde:

A – Especificação dos Impostos e Transferências registradas	2017 – R\$
IPTU	418.413,39
IRRF	846.775,73
ITBI	535.960,76
ISSQN	1.164.832,30



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FPM	12.657.008,30
ITR	57.837,65
ICMS	13.094.801,90
IPVA	1.738.279,91
IPI EXPORTAÇÃO	74.243,09
LC-87/96	18.861,84
Multas e juros de mora	39.219,62
Divida ativa de impostos	213.924,88
B -Total Geral de Impostos	30.860.159,37
Total da Despesa com Função Saúde – PAGA	14.468.574,59
(-) Despesas pagas com transferência federal Saúde (SUS e Convênio Ministério da Saúde)	5.300.120,80
C – TOTAL DA DESPESA COM SAÚDE- PAGA - IN 022/2007-TCER – proj/ ativ . 2022 e 2.023	9.168.453,79
D – ÍNDICE APLICADO = C/B	29,71
<i>TOTAL DAS TRANSFERENCIAS EFETUADAS E RECURSOS PROPRIOS PARA O FUNDO MUN. SAUDE.</i>	<i>9.221.511,08</i>

Verificou-se que a aplicação dos índices a que se refere à Constituição Federal art. 198, §2º combinado com o art. 77 do *Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*- ADCT, o Município vem cumprindo ao que determina os preceitos constitucionais com relação ao percentual de despesas com Saúde, com índice de 28,65%, sendo que arrecadou R\$32.003.371,80 (trinta e dois milhões, três mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos) e efetuou gastos e pagamentos no valor de R\$ 9.168.453,79 (nove milhões cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), o que evidencia que o município investiu além do limite estabelecido pela CF.

3.3 Pessoal

<i>Média dos últimos 12 meses em Dezembro/2017</i>	<i>53,50%</i>
--	---------------

De acordo com os demonstrativos fornecidos pela contabilidade, restou apurado a Receita Corrente Líquida no valor de R\$ 53.332.770,41 (cinquenta e três milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais e quarenta e um centavos), e a Despesa com pessoal no valor de R\$ 28.532.929,49 (vinte e oito milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), e considerando o limite máximo de que trata o inciso III, “b” do Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, observa-se que o índice calculado foi de 53,50%, estando dentro do limite máximo estabelecido pela referida Lei.

Porém este Controle Interno em acompanhamento conforme relatórios quadrimestrais apurou o seguinte:

	RCL	DESPESA	%
JANEIRO	3.332.440,11	1.920.449,38	57,62
FEVEREIRO	3.719.103,73	1.881.917,18	50,60
MARÇO	4.584.068,12	2.166.504,72	47,26



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ABRIL	3.321.463,02	2.357.310,91	70,97
Total do 1º Quadrimestre.....			56,61
MAIO	4.679.507,28	2.595.369,61	55,46
JUNHO	4.689.873,43	2.401.396,28	51,20
JULHO	4.151.729,96	2.339.738,77	56,35
AGOSTO	4.517.093,70	2.319.908,07	51,35
Total do 2º Quadrimestre.....			53,59
SETEMBRO	4.284.725,70	2.339.229,76	54,59
OUTUBRO	4.331.799,86	2.362.462,79	54,53
NOVEMBRO	3.259.504,78	2.325.213,46	71,33
DEZEMBRO	8.741.530,66	3.894.400,05	44,55
Total do 3º Quadrimestre.....			56,25
Total Anual.....			55,48

Conforme tabela acima, foi realizado um comparativo com os Relatórios fornecidos pela contabilidade, no que diz respeito à Receita Corrente Líquida apresentado no fim do exercício, verificou-se que no mês de Julho há uma diferença de R\$ 287.686,89 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), daquela já apresentada para a elaboração do relatório quadrimestral, e quanto as Despesas, notamos uma diferença deste o mês de Janeiro, e através do Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal a diferença foi constatada entre os valores das verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013-TCE/RO), o que modificou a porcentagem referente ao gasto com pessoal.

Ao poder executivo municipal, 95% de 54% equivalem a 51,30%, assim conforme o apurado por este controle restou evidenciado a Despesa com pessoal em 55,48%, estando acima do limite estabelecido pela LRF, excedendo o limite máximo 54%, informamos ainda que a cada quadrimestre apurado, foi alertado o chefe do Poder Executivo através do relatório quadrimestral, quanto às proibições e a adoção de medidas acautelatórias.

Levando-se em conta que o descumprimento do limite prudencial indica uma situação irregular, medidas para seu enquadramento deveriam ser tomadas, o que não ocorreu.

3.4 Dívida Ativa/acompanhamento

Quanto a dívida ativa tributária e não tributária, verificou-se o valor de R\$ 5.641.350,54 (cinco milhões seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) e o ajuste de perdas foi calculado no valor de R\$ 3.251.277,41, (três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), dados visíveis no balanço patrimonial.

Esta UCCI vem tentando dentro do possível realizar uma fiscalização eficiente e considerando o grande vulto de trabalhos a ser realizado o que dificulta apenas um servidor se responsabilizar por todas as atividades inerentes ao controle.

Quanto ao acompanhamento este controle notificou o departamento de receita em dezembro de 2017, para que fossem informadas as medidas para cobrança dos devedores, e obteve respostas de que não estavam conseguindo as informações necessárias para a realização do procedimento de inscrição da dívida ativa junto ao cartório de protesto e execução fiscal.



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assim a administração não deve medir esforços para que possa aumentar sua arrecadação.

Em relação às determinações contidas no acordão do processo nº 01585/17-TCE-RO, esta administração vem tomando as medidas necessárias para o cumprimento das mesmas, destaca-se que em decorrência do curto espaço de tempo entre a data em que fora proferida a referida decisão e a data do envio do relatório, não foi possível atender a todas as determinações constantes da decisão.

3.5 Diárias/Suprimento de Fundos

O controle interno analisando os processos de diárias verificou que a Lei nº 1135/2013, faculta aos agentes políticos a prestação de contas através de relatório circunstanciado, assim entendendo não ser o correto, recomendou ao gestor providencias, o mesmo acatou e expediu decreto de nº 9.653/2017, que torna obrigatória a prestação de contas.

Não foram encontradas irregularidades quanto à concessão, estando em conformidade com a Lei nº 929/2009, quanto as prestações de contas foram notificados servidores que se encontravam com pendencias estipulando prazo de 03 (três) dias para a regularização dos mesmo, o que fora providenciado.

O suprimento de fundos é regido através da Lei Municipal nº 1.001/2010, dos processos analisados foi verificado o desconhecimento quanto a aplicação e prazos pelos tomadores, e também a falta de planejamento das Secretarias.

Os processos que se encontravam com pendencias quanto a prestação de contas, foram notificados para justificativas e providencias, dos quais aqueles que não cumpriram com o prazo determinado, a contadoria realizou os cálculos e descontos dos tomadores.

3.6 Realização de Audiências Públicas

O Poder executivo realizou as Audiências Públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais semestralmente conforme dispõe o Art. 9º, § 4º Lei Comp. 101/2000 e IN 18/TCE-RO-2006, e conforme declaração do Sr. Prefeito Carlos Borges da Silva, fora inserida no SIGAP no dia 31 de Agosto de 2017, pois o prazo para encaminhamento da RGF foi prorrogado até o dia 04 de Setembro, e a declaração só é possível após o envio da RGF 1º Semestre, e a segunda Audiência no dia 16 de março de 2018, considerando também que houve a prorrogação para o envio do RGF 2º Semestre.

Esta administração realizou também, audiência pública para elaboração do PPA-2018/2021, aos 29 de agosto de 2017.

3.7 Inventário

O Inventário de Bens foi realizado de acordo com as novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-NBCASP, com a criação de Comissão através do Decreto Municipal nº



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9.686/2017.

Conforme relatório expedido pela comissão, verificou-se muitos bens deteriorados não tendo mais nenhum valor para a administração, nestas condições o mais correto para solucionar esta situação é o processo de desfazimento de tais bens.

3.8 Metas Qualitativas e Quantitativas

As ações planejadas no PPA, LDO e LOA, são aquelas com manutenção nas principais áreas estabelecidas, e assim dentro do que foi previsto analisamos que com a queda da arrecadação, se torna difícil atingir suas metas.

3.9 Do Repasse ao Poder Legislativo

No que tange ao repasse ao Poder legislativo, verificamos que o Poder executivo, repassou os seguintes valores:

RECEITAS/2016	VALOR R\$
IPTU	399.473,07
IRRF	626.155,82
ITBI	722.822,69
ISSQN	1.181.266,61
FPM	13.351.633,45
FPM – Cota Extra	948.444,53
ITR	55.258,73
ICMS	14.058.032,62
IPVA	1.589.222,08
IPI - EXPORTAÇÃO	66.256,53
LC-87/96	21.063,12
Multas e juros de mora	37.851,16
Divida ativa de impostos	133.136,36
Cota parte do CIDE	770.860,11
Taxas	770.860,11
1-Total das receitas	34.037.210,82
2-Valor Mínimo para cumprimento do limite da Constituição Federal (7%).	2.382.604,76
3- Valor do Repasse 2017	2.376.000,00

Desta feita, como o Limite constitucional para repasse é de 7% sobre o valor arrecadado, verificamos que os valores para manutenção do Poder legislativo não ultrapassou o limite estabelecido pela Constituição Federal.

Houve uma devolução de recursos do repasse do legislativo no valor de R\$ 197.374,18 (cento e noventa e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

4 - RECOMENDAÇÕES:



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Recomendamos a divulgação, no site da Prefeitura (Portal da Transparência), das informações públicas a respeito dos atos administrativos a fim de conferir transparência e garantir o acesso à informação à sociedade em cumprimento à Lei 12.527/2011.
- Recomendamos ao setor Jurídico que mantenha arquivo cronológico e registro sistemático dos extratos de contratos, bem como designar representante da Administração para acompanhar sua execução.
- Recomendamos ao Chefe do Poder Executivo que esteja sempre atento a despesa total de pessoal ao percentual máximo legal estabelecido pela alínea “b”, do inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
- Recomendamos ao Chefe do Poder Executivo medidas para que seja reduzido o excedente com o gasto com pessoal.
- Recomendamos ao Gestor a implementação dos Sistemas de Controles Internos.

5 -CONCLUSÃO

A CGM – Controladoria Geral do Município procura, dentro das condições disponíveis, realizar seu trabalho para proporcionar razoável segurança de que os registros das demonstrações contábeis, financeiras e patrimoniais estejam de acordo com as leis e regulamentos, bem como acompanhar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial e os atos administrativos no intuito de resguardar a eficiência, a eficácia, a legalidade e a economicidade dos atos praticados.

Porém esta controladoria não conta com efetivo suficiente, e assim não é possível o atendimento eficiente, tendo em vista o número reduzido de pessoas no setor, sendo ocupado apenas por 01 (um) servidor, e o grande vulto de trabalho, o que dificulta realizar os trabalhos inerentes ao setor, se limitando apenas em análise de processos.

Informações contidas neste relatório foram repassadas pelos setores de origem através de relatórios, sem o acompanhamento sistemático, como entendemos, seria o ideal. O efetivo funcionamento da Controladoria depende de recursos materiais e humanos, autonomia organizacional e funcional para uma atuação livre de ingerências externas.

Entendemos que um Sistema de Controle Interno ideal colaboraria para que houvesse maior economia nas compras; mais transparência dos atos; controle do cumprimento das metas dos programas de governo; avaliação dos riscos permitindo sua redução, dentre outras, mas também entendemos que necessita de um comprometimento por parte do gestor.

Dedicamo-nos no sentido de que houvesse por parte da Administração percepção da necessidade de proporcionar à população e aos entes de controle social maior transparência da gestão e dos gastos públicos, e sentimos falta do apoio aos Conselhos Municipais.

Desta forma limitada o acompanhamento da despesa durante o exercício de 2017, e com



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

base nas amostragens e áreas verificadas, no período de Janeiro a Dezembro de 2017, evidenciamos uma insuficiência financeira para cobertura de obrigações.

A Controladoria Geral do Município de Alta Floresta D'oeste é de opinião pela **certificação de regularidade com ressalva** das contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Carlos Borges da Silva, já que Administração observou alguns dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, exceto pelas situações descritas nos item: 3.1 – Receita de transferência FUNDEB, aplicado acima de 100%, o que deixa evidente a falta de planejamento; 3.3 – Pessoal, o índice com pessoal apurado por este controle está acima do permitido em Lei, e apurado pelo Relatório Contábil excedeu aos 95% do limite permitido em Lei; a anulação de empenhos e a inscrição em restos a pagar, que evidencia a insuficiência financeira; bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e o cumprimento da gestão fiscal, em especial os mínimos na aplicação da Saúde e Educação; o limite de repasse ao Poder Legislativo; o equilíbrio orçamentário e financeiro, o atendimento das metas de resultado nominal e primário; os limites de despesas com pessoal e endividamento; e que as demonstrações contábeis consolidadas do Município, compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, refletem sobre todos os aspectos relevantes a situação patrimonial em 31/12/2017 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

Assim a gestão atual deverá estar de acordo com o regimento do disposto no Art. 22 e seus incisos da Lei Complementar nº 101 de 04 de Agosto de 2000, no que tange ao planejamento de eventuais reajustes ou aumento da despesa com pessoal.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

É o relatório

Alta Floresta D'Oeste, 29 de março de 2018.

JOSIMEIRE MATIAS DE O. BORBA
CGM – Controladoria Geral do Município



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Período: Exercício/2017

Procedemos aos exames julgados necessários em atendimento à legislação aplicável à **Prestação de Contas Anual do Exercício de 2017**, e diante dos exames aplicados, os gestores tiveram suas contas certificadas como **REGULARES COM RESSALVAS**.

Alta Floresta D'Oeste, 29 de março de 2018.

JOSIMEIRE MATIAS DE O. BORBA
CGM – Controladoria Geral do Município



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Órgão: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Período: Exercício/2017

Considerando os exames e informações levantadas acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da Prestação de Contas Anual do Exercício de 2017.

Alta Floresta D'Oeste, 29 de março de 2018.

JOSIMEIRE MATIAS DE O. BORBA
CGM – Controladoria Geral do Município



GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº. 013/2004 e Art. 49 da Lei Complementar nº. 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório Anual do Controle Interno do exercício de 2017 emitido pela CGM– Controladoria Geral do Município.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Alta Floresta D'Oeste, 29 de março de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal